

## PROJETO DE LEI Nº 092-02/2018

**Altera redação do § 1º do artigo 3º da Lei nº 958-02/2010 e dá outras providências**

**LAIRTON HAUSCHILD**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº \_\_\_\_/2018 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do § 1º do artigo 3º da Lei nº 958-02/2010, nos seguintes termos:

**“Art. 3º ....**

**§ 1º** *O Executivo será representado pelos Secretários de Administração e Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico ou Obras e Serviços Urbanos ou Saúde e Saneamento, bem como a Assessoria Jurídica, Engenheiro e Coordenador do Departamento de Meio Ambiente.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de maio de 2018.

**LAIRTON HAUSCHILD**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER  
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 092-02/2018

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as):

Através do presente Projeto de Lei pretende-se sanear a redação do § 1º do artigo 3º da Lei nº 958-02/2010.

Na Lei supra citada, no artigo 3º descreve que “O CODECRUZ compor-se-á de 9 (nove) membros, sendo cinco representantes do Executivo.....”, todavia pela anterior redação do § 1º, estavam indicados seis cargos representando o Executivo, além de denominação diversa na designação destes cargos que passam a ter a redação conforme consta na legislação oficial do Município.

Assim, no intuito de corrigir esta deficiência na Lei, apresentamos a alteração para ser votada e esperamos aprovação favorável

LAIRTON HAUSCHILD  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
ADRIANO ANTONIO SCHNEIDER  
Presidente da Câmara de Vereadores  
CRUZEIRO DO SUL/RS